

ATO CRECIMT 001/2024

Institui a abertura de novas Delegacias do CRECI MT nos municípios de Alta Floresta, Confresa, Pontes e Lacerda, Campo Novo do Parecis, Várzea Grande

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO DE MATO GROSSO, C.I. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78.

CONSIDERANDO, que o Ato é um documento expedido pelos Conselhos Regionais, mediante a necessidade de cumprimento em suas jurisdições, das legislações e das Resoluções do COFECI;

CONSIDERANDO que a profissão de Corretor de Imóveis, regulamentada pela Lei Federal Nº6.530 DE 12 de Maio de 1978;

CONSIDERANDO também, que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis;

CONSIDERANDO que o Corretor de imóveis é o profissional responsável por intermediar as negociações de locação, compra e venda de um imóvel comercial ou residencial. Ele deve oferecer suporte, orientar o cliente e fornecer todos os esclarecimentos necessários desde o início até a conclusão da negociação.

CONSIDERANDO que o Corretor de imóveis é o responsável por todas as etapas de um processo de negociação e venda de imóvel. Seja na captação de novos imóveis, intermédio nas negociações com clientes, visitas aos empreendimentos, prospecção de clientes, gerenciamento de carteira e rotinas contábeis e administrativas;

CONSIDERANDO os dados do COFECI, que o número de corretores de imóveis cresceu mais de 10% durante a pandemia, entre os anos de 2020 e 2021. O número de imobiliárias também cresceu acima da média na ocasião, de 47 mil para 56 mil.

CONSIDERANDO que a atual gestão 2022/2024, teve como promessa de campanha aos corretores de imóveis de Mato Grosso, Agente de Fiscalização morando no interior para atender as demandas com eficiência e rapidez;

CONSIDERANDO que os Corretores de imóveis de Mato Grosso é uma categoria que não para de crescer e pedir avanços que vão ao encontro da valorização do profissional corretor,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso 19ª Região, tem como premissa o combate ao exercício ilegal da profissão;

CONSIDERANDO que atualmente o CRECI MT 19ª Região já ultrapassa mais de 18 mil inscritos pessoas físicas, e mais de 2.500 inscrições pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que foi realizado em 2023, o concurso público Nº01/2023, com o INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÃO E CONCURSOS - SELECON para contratação de 09 novos agentes de Fiscalização para atuar em: Sinop, Rondonópolis, Campo Novo dos Parecis, Alta Floresta, Barra do Garças, Pontes e Lacerda, Várzea Grande e Cuiabá;

CONSIDERANDO que no dia 05 de fevereiro de 2024, tomaram posse 09 (nove) aprovados, ao Cargo de Agente de fiscalização do CRECI MT

RESOLVE:

Art.1º As Delegacias a serem inauguradas no interior de Mato Grosso, deverá ampliar e facilitar o acesso a informações e atendimentos aos corretores de imóveis, e agora com a presença do agente de fiscalização para coibir, e combater o exercício ilegal da profissão, garantido um trabalho eficiente e a segurança tão desejada pela nossa população.

Art.2º as Delegacias do CRECI MT existentes: SINOP, BARRA DO GARÇAS, RONDONOPOLIS E CACERES, serão inauguradas novas Delegacias (Escritório do Corretor) na cidade de: ALTA FLORESTA, CONFRESA, PONTES E LACERDA, CAMPO NOVO DOS PARECIS E VARZEA GRANDE:

Art. 3º Região que terão as Delegacias do CRECI MT ficaram subdividas da seguinte maneira:

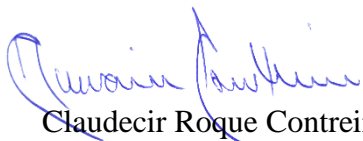
- **SINOP:** SINOP; CLÁUDIA; FELIZ NATAL; IPIRANGA DO NORTE; ITANHANGÁ; LUCAS DO RIO VERDE; NOVA MARINGÁ; NOVA MUTUM; NOVA UBIRATÃ; SANTA CARMEM; SANTA RITA DO TRIVELATO; SORRISO; TAPURAH; UNIÃO DO SUL; VERA; JUARA; JURUENA; NOVO HORIZONTE DO NORTE; PORTO DOS GAÚCHOS; TABAPORÃ.
- **BARRA DO GARÇAS:** BARRA DO GARÇA; ÁGUA BOA; ARAGUAINHA;

CAMPINÁPOLIS; CANARANA; NOVA XAVANTINA; NOVO SÃO JOAQUIM;
SANTO ANTONIO DO LESTE; ARAGUAIANA; COCALINHO; GENERAL
CARNEIRO; TORIXORÉU; PONTAL DO ARAGUAIA

- **RONDONOPOLIS:** RONDONÓPOLIS; CAMPO VERDE; PRIMAVERA DO LESTE; GUIRATINGA; PONTE BRANCA; POXORÉU; RIBEIRÃOZINHO; TESOURO; DOM AQUINO; ITIQUIRA; JACIARA; JUSCIMEIRA; PEDRA PRETA; SÃO JOSÉ DO POVO; SÃO PEDRO DA CIPA; ALTO ARAGUAI; ALTO GARÇAS; ALTO TAQUARI.
- **ALTA FLORESTA:** ALTA FLORESTA; ARIPUANÃ; CASTANHEIRA; COLNIZA; COTRIGUAÇU; RONDOLÂNDIA; APIACÁS; CARLINDA; COLÍDER; GUARANTÃ DO NORTE; ITAÚBA; MARCELÂNDIA; MATUPÁ; MONTE VERDE DO NORTE; NOVA BANDEIRANTES; NOVA CANAÃ DO NORTE; NOVA GUARITA; NOVA MONTE VERDE; NOVA SANTA HELENA; NOVO MUNDO; PARANAÍTA; PEIXOTO DE AZEVEDO; TERRA NOVA DO NORTE.
- **CONFRESA:** CONFRESA; ALTO BOA VISTA; BOM JESUS DO ARAGUAIA; CANABRAVA DO NORTE; GAÚCHA DO NORTE; LUCIARA; NOVA NAZARÉ; NOVO SANTO ANTÔNIO; PORTO ALEGRE DO NORTE; QUERÊNCIA; RIBEIRÃO CASCALHEIRA; SANTA CRUZ DO XINGU; SANTA TEREZINHA; SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; SÃO JOSÉ DO XINGU; SERRA NOVA DOURADA; VILA RICA.
- **PONTES E LACERDA:** PONTES E LACERDA; ARAPUTANGA; CÁCERES; CAMPOS DE JÚLIO; COMODORO; CONQUISTA D'OESTE; CURVELÂNDIA; FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE; GLÓRIA D'OESTE; INDIAVAÍ; JAURU; LAMBARI D'OESTE; MIRASSOL D'OESTE; NOVA LACERDA; PORTO ESPERIDIÃO; RESERVA DO CABAÇAL; RIO BRANCO; SALTO DO CÉU; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; VALE DE SÃO DOMINGOS; VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.
- **CAMPO NOVO DOS PARECIS:** CAMPO NOVO DOS PARECIS, DIAMANTINO, SAPEZAL, BRASNORTE, TANGARA DA SERRA, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO; JUÍNA;
- **VARZEA GRANDE:** ACORIZAL; ALTO PARAGUAI; ARENÁPOLIS; BARÃO DE MELGAÇO; BARRA DO BUGRES; CHAPADA DOS GUIMARÃES; CUIABÁ; DENISE; JANGADA; NOBRES; NORTELÂNDIA; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO; NOVA MARILÂNDIA; NOVA OLÍMPIA; POCONÉ; PORTO ESTRELA; ROSÁRIO OESTE; SANTO AFONSO; SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER; VÁRZEA GRANDE.

Art. 4 Este ato entra em vigor na data de 27/03/2024 conforme aprovação em Sessão Plenária dia 27/03/22. Cumpra-se

Cuiabá, 27 de Março de 2024.



Claudecir Roque Contreira
Presidente CRECIMT



Lucimara Giaçomine
Diretora Secretária